

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei No 0035/93

FALAVINO FERREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM,
Faço saber a todos os Habitantes do Município de Vargem
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu
Sanciono a Seguinte Lei:

RESOLVE

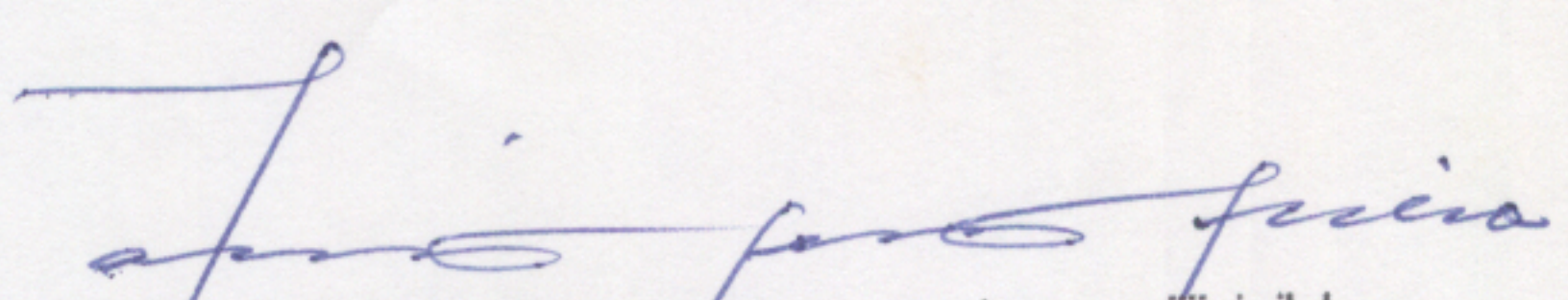
Artigo 1o - Ficam reajustados em 52% (Cinquenta e Dois por Cento)
os vencimentos dos ocupantes do Quadro de Pessoal
desta Prefeitura, calculados sobre os valores
percebidos nos valores do mes de Outubro do ano de
1993.

Artigo 2o - As despesas de correntes com a execucao desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentarias pro-
prias e vigentes.

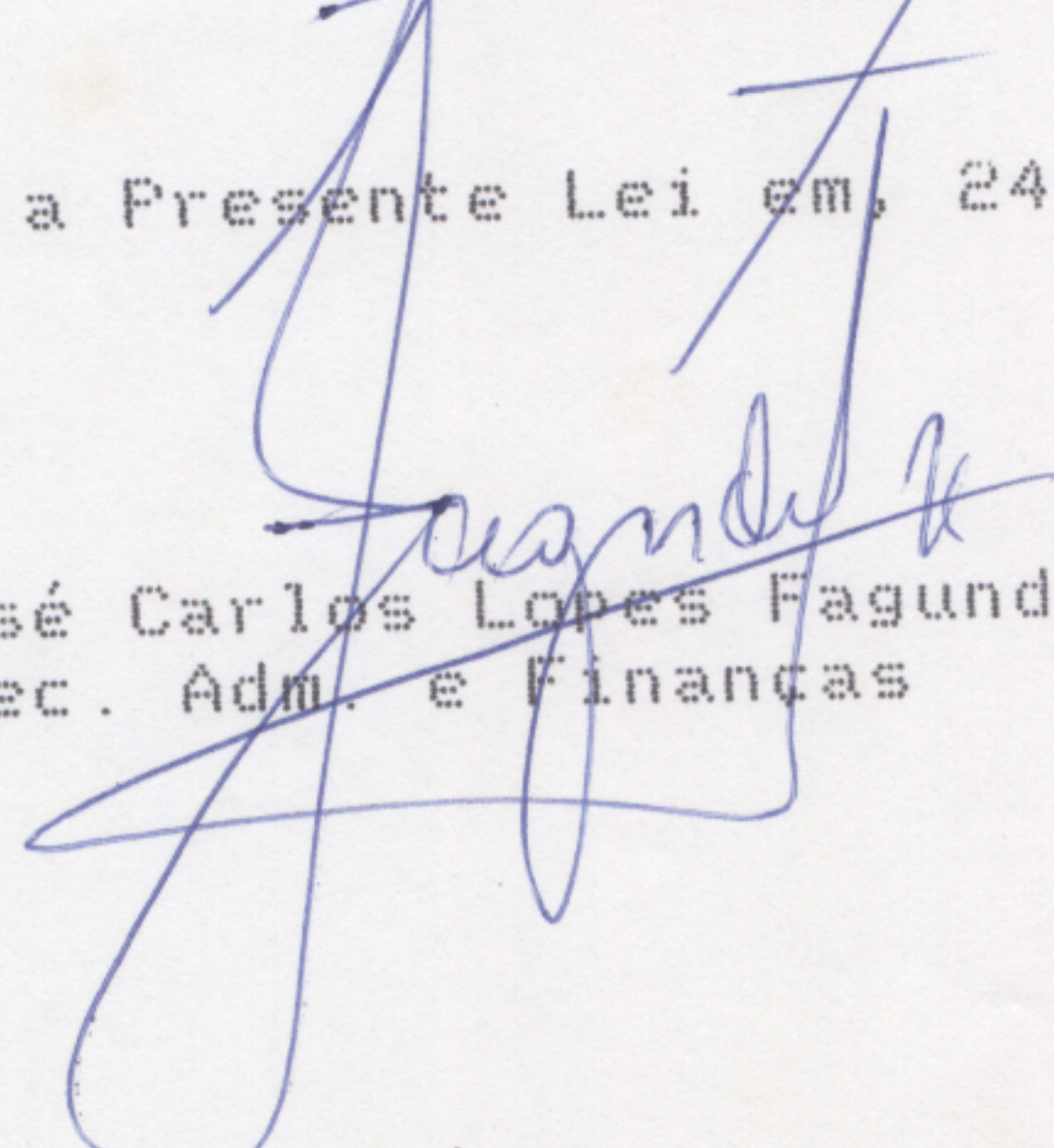
Artigo 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Publicação produzindo seus efeitos à partir de 1o de
Novembro de 1993.

Artigo 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem, 24 de Novembro de 1993.


Falavino Ferreira Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em, 24 de Novembro de 1993.


Ney José Carlos Lopes Fagundes
Sec. Adm. e Finanças